



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

**LEI Nº 1.265, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.**

*“Reformula os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias”*

**CÉLIO FERRETTI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º** - Os Demonstrativos dos Programas e Metas das Unidades Executoras e Programa Governamental, e os Demonstrativos de Metas e Riscos Fiscais instituídos pela Lei Municipal nº 1.247/08 Lei Diretrizes Orçamentárias, ficam promulgados de acordo com os anexos desta Lei.

**ARTIGO 2** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pref. Municipal de Cândido Rodrigues, em 12 de dezembro de 2008.

**CÉLIO FERRETTI**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixações no local de costume, na sede da Prefeitura na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

**SÉRGIO ANTONIO CURTI**

**Contador**

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**